



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antônio Amaro Bezerra

## LEI 669/2009

*Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Abreu e Lima pela sua Mesa Diretora submete a sanção do Exmo. Sr. Prefeito o seguinte autógrafo de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$: 892.460,35 (Oitocentos e noventa e dois mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender a despesas dos órgãos abaixo, criados pela Lei nº 643 de 30 de dezembro de 2008 e Lei nº 652 de 03 de abril de 2009, nos programas e ações indicados, conforme segue:

**I – 1300 – Secretaria de Turismo e Cultura**

**1301 – Secretaria de Turismo e Cultura**

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

3003 – Promoção e Preservação da Cultura e Desportos no Município

4010 – Promoção das Atividades Culturais

**Ações:**

- Promover o desenvolvimento e a divulgação da cultura municipal;
- Promover eventos, apoiar, valorizar e divulgar os ciclos festivos e artísticos do município;
- Apoiar administrativamente as atividades culturais;
- Difundir a cultura local na rede de ensino do município.

3190.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	65.429,01
3390.14.01 – Diárias – Civil.....	R\$	1.000,00
3390.30.01 – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	20.000,00
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	488.000,00

**1301 – Secretaria de Turismo e Cultura**

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

3023 – Promoção de Turismo

4002 – Promoção das Atividades Turística



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antônio Amaro Bezerra

## Ações:

- Desenvolver ações de fomento às atividades turísticas voltadas à ocupação de mão-de-obra;
- Captar recursos para viabilização de projetos;
- Participar de eventos turísticos e divulgar o potencial turístico do município;
- Fomentar as atividades turísticas;
- Implantação da infra-estrutura turística.

3350.43.01 – Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00
3390.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3390.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....	R\$ 2.075,20
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.000,00
4490.51.01 – Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00

## 1301 – Secretaria de Turismo e Cultura

- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 9010 – Gestão Técnica e Administrativa da Séc. de Turismo e Cultura
- 8028 – Gestão Administrativa da Séc. de Turismo e Cultura

## Ações:

- Promover e assegurar o apoio administrativo ao bom desempenho do órgão.

3190.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
3390.14.01 – Diárias – Civil.....	R\$ 1.000,00
3390.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
3390.47.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 600,00
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00

## II – 1400 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### 1401 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 23 – Comércio e Serviços
- 691 – Promoção comercial
- 3018 – Fortalecimento Econômico
- 4008 – Promoção do Desenvolvimento Local



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antônio Amaro Bezerra

## Ações:

- Captar recursos para viabilização dos projetos;
- Intermediação profissional, capacitação e negociação de adesão dos empregadores;
- Desenvolver ações de fomento às atividades informais e as micro e pequenas empresas;
- Fomentar o desenvolvimento industrial e comercial no município;
- Desenvolver programa de geração de renda.

3390.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00  
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00  
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

## 1401 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04 – Administração

122 – Administração Geral

9011 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

8029 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

## Ações:

- Promover e assegurar o apoio administrativo ao bom desempenho do órgão.

3190.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00  
3390.14.01 – Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00  
3390.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
3390.47.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 600,00  
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00  
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

## 1401 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

26 – Transporte

125 – Normatização e Fiscalização

3000 – Revitalização Urbanística de Abreu e Lima

4000 – Manutenção dos serviços de Trânsito e tráfego urbano.

## Ações:

- Promover e assegurar o apoio administrativo as ações do sistema de trânsito e tráfego urbano;
- Promover a capacitação de pessoal com cursos, seminários e palestras;
- Desenvolver campanhas educativas;
- Promover o Plano de Engenharia de Tráfego.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antônio Amaro Bezerra

- 125 – Normatização e Fiscalização
- 3000 – Revitalização Urbanística de Abreu e Lima
- 4000 – Manutenção dos Serviços de Trânsito e tráfego urbano.

3190.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 7.800,00
3190.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 141.168,72
3390.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 17.286,92
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.600,00
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 35.000,50
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas doações orçamentárias criadas nesta Lei, de acordo com os artigos 8º, 9º, 10º e 14º da Lei 637 de 08 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual do Município os programas, ações e atividades criadas na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2009.

JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO  
Presidente

EDNILSON EDVALDO DA SILVA  
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente

HERBERT VARELA FONSECA  
1º Secretário

BEIJAMIM IVO BATISTA  
2º Secretário